

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

LEI Nº.681 de 03 de setembro de 1970

Dispõe sobre a aquisição de Títulos Patrimoniais Beneméritos e abre um crédito especial.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a adquirir do Cordeiro Clube local, 10 Títulos Patrimoniais Beneméritos, no valor nominal de Cr\$1.000,00 - (um mil cruzeiros), pelo valor líquido de Cr\$10.000,00 - (deis mil cruzeiros).

Artigo 2º-Fica também o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar a terceiros, os Títulos Patrimoniais Beneméritos, através da Concorrência Pública, quando necessitar, respeitado os Estatutos do Cordeiro Clube.
Parágrafo Único - O preço mínimo para a venda dos Títulos Patrimoniais Beneméritos, não poderá ser inferior ao custo dos mesmos, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Artigo 3º-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$10.000,00 - (deis mil cruzeiros), destinados a atender as despesas decorrentes com o artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º-O crédito especial de que trata o artigo 3º da presente lei, será coberto com os seguintes recursos:-

ANULAÇÃO E REDUÇÃO DAS SEGUINTE VERBAS:-

00/4110.00 - Obras Públicas.....	Cr\$ 2.212,00
97/4110.97 - Obras Públicas.....	Cr\$ 7.788,00

T O T A L.....Cr\$10.000,00

Artigo 5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 03 de setembro de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de setembro de 1970.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino